



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO Nº 278/2025
Data: 18 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO N° 40900

EM 19/11/2025 AS 11:00

Andrea
SERVIDOR

A Vereadora que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

I N D I C A ao Excelentíssimo Senhor GILEADE GABRIEL OSTI, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

Que através do setor competente da administração pública, seja realizado estudo técnico e posterior implantação de estacionamento na diagonal em frente ao Cemitério Municipal, na Rua Amílcar de Souza.

A medida visa solucionar o problema recorrente de estacionamento inadequado no local, que hoje não possui meio-fio, o que leva muitos municíipes a estacionarem de forma irregular e, consequentemente, serem autuados com multas de trânsito.

Guaíra (PR), em 18 de novembro de 2025.

Cristiane Giangarelli
Vereadora Autora

Justificativa:

A presente indicação se faz necessária diante da situação observada na Rua Amílcar de Souza, em frente ao Cemitério Municipal de Guaíra, onde não existe meio-fio ou qualquer forma de delimitação de vagas, o que leva muitos municíipes a estacionarem sobre a área de revestimento vegetal. Essa prática, embora compreensível pela falta de estrutura adequada, acaba resultando em multas, pois o Código de Trânsito Brasileiro proíbe o estacionamento em locais com grama ou revestimento vegetal. Assim, a ausência de um espaço devidamente planejado tem causado transtornos tanto aos motoristas quanto às famílias que utilizam o cemitério, especialmente em dias de maior movimento.

A implantação de um estacionamento em diagonal resloveria de maneira eficaz esse problema, organizando o fluxo de veículos, aumentando a segurança dos pedestres e evitando autuações indevidas. Além disso, proporcionaria maior conforto aos municíipes, que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



teriam um local regularizado e apropriado para estacionar, especialmente durante cerimônias e datas especiais. Por essas razões, considera-se esta indicação extremamente relevante e necessária, visando atender à população de forma segura, organizada e conforme a legislação vigente.

Em anexo, segue imagem ilustrativa da localidade mencionada.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

